

RESOLUÇÃO Nº 354, DE 5 DE AGOSTO DE 2003

Altera a Resolução nº 339, de 10 de julho de 2003, que instituiu a linha de crédito especial denominada PROGER – Jovem Empreendedor no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda - PROGER – Urbano.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e tendo em vista o disposto na Lei 9.872, de 23 de novembro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei 10.360, de 27 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso III do art. 2º e o inciso II do art. 5º, da Resolução nº 339/2003, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º.....

III – Cooperativas e Associações.

(...)

“Art. 5º.....

II – BENEFICIÁRIOS: Cooperativas e Associações constituídas exclusivamente ou em sua maioria de jovens empreendedores, inclusive Cooperativas de Crédito;

(...)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Remigio Todeschini  
Vice-Presidente do CODEFAT

<b>PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:</b> <b>DE</b> : 07 / 08 / 2003 <b>PÁG.(s)</b> : 68 <b>SEÇÃO</b> 1
--